



**Estado do Pará
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA-GERAL**



PORTARIA Nº 013/2017-CGMP/PA, DE 24 DE MAIO DE 2017

O 1º SUBCORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo §2º do art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as supostas faltas cometidas por seus integrantes.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, V, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 37, V, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos dos artigos 200 a 212 da citada Lei Complementar nº 057/2006;

CONSIDERANDO que, o procedimento disciplinar preliminar - PDP nº 079/2016-CGMP/PA, instaurado a partir da Portaria nº 042/2016, em que esta Corregedoria-Geral teve conhecimento de suposta infração disciplinar atribuída ao Membro do Ministério Público, Exmo. Sr. Dr. A. C da C. A. em razão de eventual participação em situação irregular em lacres de placas de veículos em Serviço Municipal de Trânsito com o intuito de beneficiar empresa familiar;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no supracitado procedimento disciplinar preliminar, às fls. 197/207 dos autos, que nos termos do art. 198. §2º, II da LCE nº 057/06, concluiu pela existência de indícios de violação de dever funcional elencado no art. 154, I e art. 155, V da LCE nº 057/06 c/c art. 128, §5º, II, c da CF/88, determinando que se apure, em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos atribuídos ao Representante do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTAURAR** o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do Promotor de Justiça de 2ª Entrância, Exmo. Sr. Dr. A. C da C. A., matrícula funcional nº 999.454 MP/PA., pelas razões acima mencionadas, em face do que **determino**:

I – A autuação da presente portaria, que capeará cópia integral dos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar referenciado;